



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CPJ n. 14/2017**

Altera o art. 1º da Resolução CPJ n. 1/2017, que instituiu o Gaesf – Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Conexos, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Resolução CPJ n. 1/2017 passa a vigorar com o seguinte parágrafo único: "Parágrafo único. Somente será autorizada a atuação do Gaesf nas infrações que gerem grande impacto à ordem social e grave lesão à ordem tributária ou econômica, tendo como parâmetro de alçada o valor equivalente a dois mil salários mínimos."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "AGM".

**Alfredo Gaspar de Mendonça Neto**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

## Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 14/2017

Altera o art. 1º da Resolução CPJ n. 1/2017, que instituiu o Gaesf – Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Conexos, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CPJ n. 1/2017 passa a vigorar com o seguinte parágrafo único: “Parágrafo único. Somente será autorizada a atuação do Gaesf nas infrações que gerem grande impacto à ordem social e grave lesão à ordem tributária ou econômica, tendo como parâmetro de alçada o valor equivalente a dois mil salários mínimos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 14ª Reunião Ordinária do Colégio de  
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (22/09/2017), às dez horas (10h), na Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 14ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, e os Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Dennis Lima Calheiros, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, por se encontrarem em gozo de férias, os Procuradores de Justiça Vicente Félix Correia e Marcos Mello. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quorum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido a minuta da ata da 13ª Reunião Ordinária e se, caso receberam, aprovavam o seu texto. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá solicitou o registro em ata de justificativa de sua ausência na Reunião transata. Passada à fase de votação, foi a ata aprovada à unanimidade com a alteração proposta. Absteve de votar o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de sua ausência na sessão anterior. Em seguida, propôs o Presidente a inserção da seguinte matéria em pauta: Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Cria o Gabinete de Segurança Institucional – GSI, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. O Presidente informou que a proposta visa atender determinação contida no relatório final da correição realizada no Ministério Público alagoano pela Corregedoria Nacional do Ministério Público. Em seguida, o Presidente fez a leitura da proposta esclarecendo todos os pontos. Colocada a matéria em discussão e votação, o egrégio colegiado aprovou, por unanimidade. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Presidente da sessão, informou que no dia 4 de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, no Município de Delmiro Gouveia, ocorrerá a inauguração do prédio sede das Promotorias de Justiça de Delmiro Gouveia, oportunidade em que convidou todos os integrantes do colegiado para prestigiar o evento. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, este informou que atuou em dois processos de apelação esta semana em que inexistia manifestação de membro do Ministério Público em sede de contrarrazões. Dada a palavra a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta expressou que os Procuradores de Justiça que atuam no Tribunal de Justiça detêm o dever de exercer fiscalização permanente dos agentes ministeriais que atuam no 1º grau de jurisdição, especificamente em casos submetidos à sua apreciação, nos termos da Resolução CPJ n. 4/2017. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, este informou que existem casos desse tipo em que o sistema eletrônico de gerenciamento processual gera uma certidão automática de intimação, sem que o agente ministerial a tenha recebido efetivamente. Afirmou que muitos casos em que

inexiste manifestação da Promotoria de Justiça decorre exatamente de equívoco do órgão judiciário ou de seus agentes auxiliares. Em seguida, o Presidente da sessão agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fez e rubricou como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Alfredo Gaspar Mendonça Neto  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

## Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE MACEIÓ

O Coordenador da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, Max Martins de Oliveira e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem cientificar aos interessados, no mês de OUTUBRO/2017, do despacho abaixo, para fins de conhecimento e adoção das providências necessárias.

PROMOTOR: MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 06.2017.00000438-4  
INTERESSADO: CACAU SHOW

ASSUNTO: Denúncia sobre fato do produto  
DESPACHO: Ante o exposto, entendendo que o escopo da investigação foi atingido, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos com a adoção das seguintes providências: A) Intime-se a parte demandada sobre o arquivamento; B) tendo em vista que a parte autora não deixou nome, endereço ou procurador, publique-se a parte dispositiva em DOE; C) Após estas providências, no prazo de 03 dias, subam os autos ao E. CSMP/AL para fins de homologação do presente despacho de arquivamento. Cumpra-se. Maceió/AL, 02 de outubro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça  
Coordenador da PROESDEC

PORTARIA nº 0070/2017/03PJ-Capit

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento Parque de Diversões Nossa Senhora do Livramento, nos dias 06 de outubro até o dia 06 de novembro de 2017, nestes dias no horário de 19h às 22h, no endereço da Praça do Conjunto Osmar Loureiro – Tabuleiro dos Martins;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2017.00000661-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;